



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2016

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio do Loteamento Tamboré Americana (antigo Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado em Americana, sob a responsabilidade da BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Processo nº 278/2010).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 1422/2013/IE, datado de 27 de dezembro de 2013, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 10 de janeiro de 2014, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo, localizado em Americana, sob responsabilidade da Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S/A. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 11 de fevereiro de 2014, o GT-Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento;
3. Em 08 de outubro de 2015, foi protocolado ofício CETESB nº 698/2015/IE, o qual encaminhou os estudos complementares e respostas referentes ao parecer GT-Empreendimentos nº 01/2014;
4. Em 19 de fevereiro de 2016, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ, composto pelos coordenadores das Câmaras Técnicas, realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise dos complementos do empreendimento em questão, bem como elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos, analisando os estudos e informações complementares com base nos 14 itens levantados no parecer técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014, avaliou que:

1. Em relação ao item d do parecer anterior, entende-se que esses recursos são suficientes para proteção da EEE em caso de problemas elétricos. Contudo, sugere-se que haja um controle de extravasamento previsto em projeto, assim como seja implantado medidas para o controle de águas pluviais na rede de esgoto correspondente à região que utilizará a EEE, sendo esse um fator importante para preservar a vida útil dos equipamentos e diminuir o risco de extravasamento;
2. Em relação ao item e do parecer anterior, observa-se que o empreendedor apresenta medidas de manutenção das caixas de infiltração e afirma necessidade de um monitoramento sistemático para verificação das condições estruturais e do volume de material sedimentado em seu interior, sendo considerado o item como atendido;
3. Em relação ao item f do parecer anterior, apesar do empreendedor afirmar ser dispensável assinatura de um termo de compromisso por parte dos empreendedores com a Prefeitura Municipal de Americana e o DAE Americana para a manutenção e limpeza das caixas de infiltração, estação elevatória, redes e



da ETE Praia Azul durante e após a implantação do loteamento, sugere-se que a empresa firme o termo de compromisso e institua meios da associação de moradores firmá-lo. Desta forma, considera-se que o item não foi atendido;

4. Em relação ao item g do parecer anterior, somente foi apresentado o protocolo de solicitação de manifestação da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa (CODEN) quanto ao empreendimento. Desta forma, considera-se o item como não atendido até apresentação à CETESB da manifestação da CODEN;
5. Em relação ao item h do parecer anterior, entendem-se os procedimentos e custos do processo de uma audiência pública no município de Nova Odessa, contudo solicita ampla divulgação neste município quanto à audiência pública realizada no município de Americana;
6. Em relação ao item i do parecer anterior, considera que o item foi atendido, porém solicita-se aos empreendedores realizarem monitoramento, envolvendo o município de Nova Odessa, à montante e jusante do empreendimento para certificar que os dispositivos apresentados estejam surtindo efeito;
7. Em relação ao item k do parecer anterior, considera que a justificativa exposta não apresenta estudos, metodologia e resultados que mostrem os impactos no contexto de todo o entorno da Represa de Americana (também chamada de Represa do Salto Grande), e proponham ações quanto à preservação do míni-pantanal, sendo considerado como não atendido;
8. Os itens a, b, c, j e l do parecer anterior, após avaliados as respostas apresentadas, foram considerados satisfatórios e atendem ao solicitado no parecer GT-Empreendimento nº 01/2014.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerando os elementos de avaliação apresentados nos documentos complementares do EIA/RIMA, avaliou a necessidade de conclusão dos itens *f*, *g* e *k* do Parecer GT-Empreendimentos nº 01/2014. Desta forma, sugere-se apresentação das complementações presentes nos itens 3, 4 e 7 deste parecer à CETESB para comprovar atendimento das considerações levantadas sobre o empreendimento.

Comitês PCJ, 19 de fevereiro de 2016.

Caroline Túbero Bacchin

Secretária-executiva adjunta dos CBH-PCJ
e Coordenadora do GT-Empreendimentos